

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP n°:04/2025

Data da Elaboração:16/06/2025

Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Descrição sucinta do objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a empresa CFS SHOWS para contratação da empresa que detém a exclusividade na comercialização do show Maurício Gasperini - RÁDIO TAXI - O LEGADO, para a composição das atrações artísticas/culturais do evento que ocorrerá no dia 11 de julho de 2025 das 23:30 às 01:10 do dia 12 de julho, durante o 13º Festival de Inverno de Maria da Fé, MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Previsão legal: Art. 18, § 1°, inciso I, da Lei nº 14.133/21

INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Deste modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade dos gastos e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução, que atenderá a necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.



www.turismo.mariadafe.mg.gov.br

supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem à Administração Pública, avaliando

TEL: (35) 3662 1135 turismo@mariadafe.mg.gov.br



O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para

todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé/MG na composição da grade de atrações culturais do 13° Festival de Inverno de Maria da Fé, evento de

reconhecida importância no calendário cultural do município e da região.

Trata-se de evento de caráter tradicional, que fomenta o desenvolvimento sociocultural, estimula a economia local, fortalece o turismo e promove o acesso democrático à cultura, atendendo diretamente ao interesse

público.

A demanda específica consiste na contratação do espetáculo musical "Maurício Gasperini – Rádio Táxi – O Legado", por se tratar de atração de notório conhecimento, relevante apelo cultural e forte capacidade de

atração de público, aspectos indispensáveis para o êxito do evento.

Cabe destacar que a escolha desta atração está alinhada com os objetivos estratégicos da gestão municipal, voltados à valorização da cultura, ao fortalecimento do setor turístico, ao estímulo da economia criativa e à

promoção de entretenimento de qualidade para a população local e visitantes.

Adicionalmente, a contratação busca suprir a indisponibilidade de alternativas, uma vez que a empresa CFS SHOWS detém, com exclusividade, os direitos de comercialização do referido espetáculo, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando inviável a competição, em razão de exclusividade de fornecedor ou representante

comercial.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) representa uma significativa

atualização do arcabouço jurídico relativo às contratações públicas, estabelecendo novos parâmetros e

procedimentos a serem seguidos pelos entes federativos. Nesse contexto, o Município de Maria da Fé

alinhou-se às disposições dessa legislação somente no atual exercício, o que teve um impacto direto na

elaboração e divulgação do Plano Anual de Contratações referente ao ano anterior.

İ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



A contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé – exercício 2025, no item referente à realização de eventos culturais e festivais com abrangência regional e estadual, conforme determina o art. 11, §1°, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Decreto Federal nº 10.947/2022, que regulamenta o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

A inclusão no PAC reforça o caráter planejado da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, transparência e planejamento prévio que norteiam a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Previsão legal:

art. 18, § 1°, inciso III, da Lei n° 14.133/21

Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos arts. 66, 67, 68 e 69, da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão os listados abaixo:

3.1. Habilitação jurídica:

- 3.1.1. Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.
- 3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
- 3.1.3.1.1. O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
- 3.1.3.2 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- 3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- 3.1.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



3.1.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).

3.2. Habilitação técnico-profissional e técnico operacional:

- 3.2.1. Para a adequada execução do objeto, são exigidos os seguintes requisitos técnicos e documentais mínimos:
- 3.2.1.1. **Comprovação de exclusividade** na produção e realização do show "Maurício Gasperini Rádio Taxi O Legado", mediante declaração ou contrato de exclusividade com o titular dos direitos do evento;
- 3.2.1.2 Cumprimento das exigências legais de direitos autorais e conexos, se aplicáveis.

3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.
- 3.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 3.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

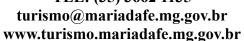
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado evidenciou que a empresa CFS SHOWS é a única detentora da exclusividade na comercialização do espetáculo "Maurício Gasperini – Rádio Táxi – O Legado", conforme documentação apresentada pela própria empresa, devidamente assinada pelo artista ou por seus representantes legais.

Por se tratar de serviço de natureza artística, com características personalíssimas, é inviável a competição, tendo em vista que o objeto da contratação é diretamente vinculado ao artista e ao seu representante



TEL: (35) 3662 1135





exclusivo. Este fato se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que contempla casos em que há inviabilidade de competição em razão de fornecedor ou representante exclusivo.

A solução técnica escolhida – contratação direta por inexigibilidade – apresenta-se como a mais adequada, eficaz e eficiente para atender à necessidade pública, uma vez que:

- Garante a plena execução do evento cultural, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Assegura a atratividade do evento, contribuindo para o fortalecimento do turismo, da economia local e da democratização do acesso à cultura;
- Observa os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, pilares da gestão pública contemporânea.

Ademais, opta-se pela contratação de show em apresentação única, na forma de serviço específico e indivisível, compatível com o modelo de fornecimento adotado no mercado artístico, em que a intermediação de apresentações é realizada, obrigatoriamente, por meio de representantes exclusivos ou pelo próprio artista.

5. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estimativa das quantidades necessárias e valores da contratação

Com base em levantamento de mercado realizado junto à empresa CFS SHOWS, representante exclusiva do artista, e considerando parâmetros de contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos e privados, a estimativa de valor para a presente contratação é de R\$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais).

O valor refere-se ao custo total do serviço artístico, incluindo:

- Cachê do artista;
- Custos de transporte terrestre;
- Despesas com hospedagem e alimentação do artista e sua equipe;
- Backline completo;
- Custos operacionais e administrativos da contratada.



TEL: (35) 3662 1135



turismo@mariadafe.mg.gov.br www.turismo.mariadafe.mg.gov.br

Destaca-se que a definição do valor está respaldada no princípio da razoabilidade, da economicidade e da adequação do preço de mercado, conforme preconiza o art. 11, inciso I, e o art. 23, §1°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Para a necessária ampliação e atendimento do novo formato, segue o quantitativo abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Global |
|------|---|---------|------------|---------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a empresa CFS SHOWS para contratação da empresa que detém a exclusividade na comercialização do show Maurício Gasperini - RÁDIO TAXI - O LEGADO, para a composição das atrações artísticas/culturais do evento que ocorrerá no dia 11 de julho de 2025 das 23:30 às 01:10 do dia 12 de julho, durante o 13° Festival de Inverno de Maria da Fé, MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. | Empresa | 01 | R\$ 40.950,00 |

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Previsão legal: art. 18, § 1°, inciso VII, da Lei nº 14.133/21

6.1 - Descrição da solução

A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CFS SHOWS, representante exclusiva do espetáculo "Maurício Gasperini – Rádio Táxi – O Legado", para a realização de uma apresentação musical ao vivo, no dia 11 de julho de 2025, das 23h30 às 01h10 do dia 12 de julho de 2025, durante o 13° Festival de Inverno de Maria da Fé/MG.

A contratação visa atender plenamente à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assegurando a composição da programação artística do evento, com foco na atração de público, fortalecimento do turismo local, fomento da economia criativa e promoção do acesso democrático à cultura.



TEL: (35) 3662 1135



turismo@mariadafe.mg.gov.br www.turismo.mariadafe.mg.gov.br

A forma de execução do objeto será a prestação de serviço artístico na modalidade de apresentação única, com entrega integral no local e na data estipulados. A empresa contratada será responsável por encargos trabalhistas e fiscais, bem como disponibilizar o artista, sua equipe técnica, bem como toda a logística necessária para a realização do show, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e equipamentos técnicos específicos (backline), conforme as exigências do Termo de Referência.

Trata-se, portanto, de uma solução que contempla as especificidades do mercado artístico e está alinhada às melhores práticas administrativas e jurídicas, respeitando os princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Providências a serem adotadas pela empresa contratada:

Para o pleno cumprimento do objeto contratual, caberá à empresa contratada – CFS SHOWS, na condição de representante exclusiva do artista Maurício Gasperini – Rádio Táxi – O Legado, a adoção das seguintes providências, sem prejuízo de outras que venham a ser exigidas no Termo de Referência, no Contrato Administrativo e na legislação aplicável:

6.2.1. Execução do Objeto Contratado

- Assegurar a efetiva realização da apresentação artística na data, horário e local previamente estipulados no contrato, com observância dos padrões de qualidade técnica, artística e operacional exigidos.
- Disponibilizar o artista contratado, sua equipe técnica e de apoio, garantindo sua presença e pontualidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Fornecer todo o rider técnico (backline) exigido pelo artista, compatível com as especificações descritas no Termo de Referência, garantindo a qualidade da apresentação.
- Garantir a integridade da execução do show, observando aspectos técnicos, de segurança, de logística e operacionais indispensáveis à plena satisfação da Administração e do público.

6.2.2. Logística de Deslocamento e Permanência

- Providenciar e custear integralmente os deslocamentos terrestres (ida e volta) do artista e sua equipe técnica, desde sua origem até o local do evento.
- Organizar e arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte local, nos termos acordados contratualmente, observando padrões mínimos de conforto, segurança e bem-estar.

6.2.3. Atendimento às Normas Técnicas e de Segurança

• Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde e bem-estar dos envolvidos, incluindo normas trabalhistas, de segurança do trabalho e de proteção contra incêndios.



TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



- Garantir que os equipamentos utilizados estejam em perfeito estado de funcionamento, com manutenção em dia e certificados, quando aplicável, atendendo às exigências dos órgãos competentes e das normas técnicas vigentes (ABNT, NR-10, NR-18, NR-35, entre outras, se pertinentes).
- Observar as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao exercício da atividade, especialmente as relacionadas à realização de eventos públicos.

6.2.4. Obrigações Contratuais, Legais e Documentais

- Manter atualizados e válidos todos os documentos exigidos pela Administração Pública durante a vigência contratual, incluindo:
 - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho);
 - Atestados de capacidade técnica, quando aplicável;
 - o Prova da representação exclusiva do artista contratado, válida na data de execução do serviço;
 - Comprovação de regularidade junto ao CNPJ e demais registros pertinentes.
- Cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais, inclusive no tocante às penalidades administrativas, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções em caso de descumprimento total ou parcial.

6.2.5. Gestão de Riscos e Continuidade do Serviço

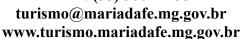
- Adotar medidas preventivas para mitigação de riscos operacionais, tais como:
 - Planejamento de deslocamento com margens de segurança;
 - Plano de contingência para eventuais indisponibilidades de transporte, hospedagem ou problemas técnicos com equipamentos;
 - Substituição emergencial de equipamentos defeituosos, quando necessário.
- Comunicar imediatamente ao órgão contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato, propondo soluções viáveis, conforme prevê o art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6. Sigilo, Ética e Conduta

• Respeitar as normas de sigilo profissional e de conduta ética, preservando a imagem da Administração Pública Municipal, dos artistas e do evento como um todo.



TEL: (35) 3662 1135





• Abster-se de qualquer ato que possa prejudicar o bom andamento do evento ou comprometer os princípios da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Providências a serem tomadas pelo órgão contratante

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Análise e validação da documentação que comprove a exclusividade da contratada na representação do espetáculo;
- Verificação da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e econômico-financeira da empresa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Elaboração do Termo de Referência detalhado, contendo condições técnicas, obrigações das partes, cronograma e requisitos operacionais;
- Emissão de empenho orçamentário compatível com o valor da contratação;
- Celebração do contrato administrativo formalizando as condições pactuadas;
- Acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, por meio de servidor designado, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão legal: art. 18, § 1°, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21

Não haverá parcelamento da contratação.

A natureza do objeto – serviço artístico específico, personalíssimo e indivisível – impossibilita o fracionamento, uma vez que a contratação corresponde a um show completo, realizado em data, horário e local previamente definidos.

Conforme dispõe o art. 46, caput, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento é aplicável quando técnica e economicamente viável. Contudo, no presente caso, não se aplica, considerando que a execução do serviço só faz sentido em sua integralidade.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Previsão legal: art. 18, § 1°, inciso IX, da Lei nº 14.133/21

A contratação da empresa visa alcançar resultados significativos e alinhados aos objetivos estratégicos da administração municipal. Sintetizando os resultados pretendidos, destaca-se:

The state of the s

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



- Realização do show "Maurício Gasperini Rádio Táxi O Legado" com qualidade técnica e artística compatível com os padrões profissionais exigidos pelo mercado cultural;
- Aumento do fluxo turístico durante o 13º Festival de Inverno de Maria da Fé;
- Fortalecimento da imagem do evento como referência cultural no calendário do município e da região;
- Fomento à economia local, especialmente nos setores de hospedagem, alimentação, comércio e serviços;
- Promoção do acesso gratuito da população local e dos visitantes a atrações culturais de qualidade, cumprindo o papel social da gestão pública.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previsão legal: art. 18, § 1°, inciso X, da Lei nº 14.133/21

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Previsão legal: art. 18, § 1°, inciso XI, da Lei nº 14.133/21

Há contratações correlatas, de natureza acessória, necessárias para a plena realização do evento como um todo, mas não interdependentes com a presente contratação.

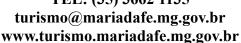
São exemplos de contratações correlatas:

- Estrutura de palco, som, iluminação e geradores;
- Serviços de segurança, brigadistas e apoio operacional;
- Banheiros químicos e limpeza;
- Serviços de comunicação visual, mídia e divulgação do evento;
- Locação de grades, tendas e mobiliário;
- Serviços de alimentação e bebidas mediante permissão onerosa de espaços.

No entanto, tais contratações são geridas por processos administrativos próprios, sem vínculo jurídico direto com a presente contratação artística, que possui objeto específico e autônomo.



TEL: (35) 3662 1135





11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Previsão legal: art. 18, § 1°, inciso XII, da Lei nº 14.133/21

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise detalhada realizada nas seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que a presente demanda apresenta aderência aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, norteadores da Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação da empresa CFS SHOWS, representante exclusiva do artista Maurício Gasperini – Rádio Táxi - O Legado, revela-se absolutamente indispensável para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé, considerando que se trata de atração de notório conhecimento e apelo artístico, capaz de agregar valor cultural, promover o desenvolvimento econômico local e atender às expectativas da população e do público-alvo do 13º Festival de Inverno de Maria da Fé – Edição 2025.

Diante da inexistência de competição viável, comprovada por meio da exclusividade na intermediação da atração artística, restam preenchidos os pressupostos legais que ensejam a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite tal modalidade quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de seus representantes exclusivos.

A estimativa de custo apresentada está compatível com os preços praticados no mercado para atrações de igual porte, observadas as pesquisas de mercado realizadas e a singularidade do objeto contratado, considerando-se o escopo, o tempo de apresentação e a relevância cultural e social do serviço.

Portanto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em estrita observância aos princípios da legalidade, da motivação, da eficiência, da razoabilidade e da economicidade.

A presente contratação demonstra-se vantajosa sob os aspectos:

- Técnico e Cultural: por assegurar uma atração artística de relevância nacional, com repercussão positiva na valorização cultural do município, fortalecimento do evento e na promoção do turismo local.
- Econômico: pelos benefícios indiretos proporcionados à economia do município, como incremento no setor de comércio, serviços, hospedagem e gastronomia, bem como pela adequação do custo ao porte do artista e à exclusividade comprovada.
- Jurídico: por atender integralmente aos requisitos legais para contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com adequada motivação e demonstração da inviabilidade de competição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ TEL: (35) 3662 1135

TEL: (35) 3662 1135



turismo@mariadafe.mg.gov.br www.turismo.mariadafe.mg.gov.br

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui e recomenda a formalização da contratação da empresa CFS SHOWS, observados os trâmites administrativos pertinentes, com a devida instrução processual, elaboração do Termo de Referência, minuta contratual, análise jurídica e emissão da Ratificação pela autoridade competente, nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como das normas complementares aplicáveis.

Por fim, ressalta-se que este ETP se constitui em documento técnico essencial, que fundamenta e respalda a presente contratação, conferindo segurança jurídica e aderência aos princípios da Administração Pública.

Maria da Fé/MG, 16 de junho de 2025.

José Maurício Campos Ribeiro Secretário Municipal de Cultura e Turismo